

1. Objetivo

Informar os acionistas, investidores e o mercado em geral sobre as práticas adotadas pelo Banco Bradesco S.A. (Bradesco) quanto ao pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos.

2. Dividendo Mínimo Obrigatório

De acordo com o inciso III do Artigo 27 do Estatuto Social do Bradesco, é assegurado aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos incisos I, II e III do “caput” do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

3. Dividendos Intermediários

A Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, está autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes (Parágrafo Primeiro do Artigo 27 do Estatuto Social).

4. Acionistas Detentores de Ações Preferenciais

As ações preferenciais conferirão, aos seus titulares, dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias (letra “b” do Parágrafo Segundo do Artigo 6º do Estatuto Social).

5. Juros sobre o Capital Próprio

Com o advento da Lei nº 9.249/95, que passou a produzir efeitos a partir 1º de janeiro de 1996, as companhias podem pagar juros sobre o capital próprio a seus acionistas, a serem imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

A Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários (Parágrafo Segundo do Artigo 27 do Estatuto Social).

6. Sistemática de Pagamento Mensal de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio

Para os fins previstos no Artigo 205 da Lei nº 6.404/76, são beneficiários os acionistas que se acharem inscritos nos registros da Sociedade na data da declaração, que ocorre no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos são feitos no primeiro dia útil do mês subsequente, por antecipação mensal do dividendo obrigatório, mediante crédito na conta informada pelo acionista ou colocado à disposição na Sociedade.

Os valores a serem pagos mensalmente serão informados por meio de Aviso aos Acionistas, divulgado no mês de dezembro do ano anterior, que ficará disponível nos sites da CVM e da B3, bem como no site Relações com Investidores do Bradesco, seção Informações ao Mercado / Comunicados e Fatos Relevantes.

Declaramos que a presente é cópia fiel do documento “Práticas de Pagamento de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio do Banco Bradesco S.A.”, aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (RECA) do Banco Bradesco S.A. nº 2.350, de 1º.4.2015.